# DECRETO Nº 11.802 /2020

Dispõe sobre o valor da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) a vigorar de 01/01/2021 a 31/12/2021.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fixa em **R$ 3,8338** o valor da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** O índice de reajuste da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) para o período estabelecido no artigo anterior é de **5,1979%**, correspondente à variação acumulada nos últimos doze meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal 2.486/2000 e Lei Municipal 2.920/2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Wagner Mol Guimarães**
**Prefeito Municipal**

**André Luis Nunes Santos**
**Secretário Municipal de Fazenda**

O presente Decreto foi afixado no Saguão
Da Prefeitura em _____/_____/2020